SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 04 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0887

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N° 002/2013-FMAS

OBJETO "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFECÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) CESTAS BÁSICAS"

Tipo: Menor Preço Unitário
Dia: 07/05/2013 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ 116 Km 208 Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 22- 97296046. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) Resmas de Papel A4 e 10 (dez) CDs, nos dias úteis de 12:00 as 16:00 horas.
Aperibé, 03 de abril de 2013.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7BDF4792

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, FLÁVIO GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal nº. 001/2010, a comparecer no Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, à Rua Antônio José Moreira, s/nº, Bairro São Vicente de Paula, Aperibé-RJ, para realização do exame admissional e apresentar os exames complementares mencionados a seguir, no dia **09/02/2013**, às **08:00h.**

CARGO*: *PROFESSOR A1 DO 1º AO 5º ANO

Ordem	Nome
01	*ANA LOURDES BARCELOS LEAL*

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Exames a serem apresentados pelo candidato:
1) Hemograma completo e VHS;
2) Glicose e creatinina;
3) Colesterol;
4) Grupo sangüíneo e fator Rh;
5) Urina (elementos anormais e sedimentos);
6) Eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
7) RX Tórax (para candidatos com 40 anos ou mais ou fumantes);
8) Glicemia em Jejum;
9) Creatinina;

O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no horário de **08:00 às 16:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:
1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Aperibé/RJ, 03 de abril de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:890D735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 30/2013

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as

entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 45.632,74	02/04/13

Aperibé, 02 de abril de 2013.

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Mat.: 1408
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3105065D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.105-13, INSTITUI DIA 21 DE MAIO, DIA DO MOVIMENTO PESTALOZZIANO DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº1.105, de 18 de março de 2.013.

> "Institui o dia 21 do mês de maio, como o dia do movimento Pestalozziano de Duas Barras e dá outra providência."

Art. 1°. Fica instituído no Município de Duas Barras, o dia 21 do mês de maio, como o Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras.

Art. 2º. Na data referida no artigo anterior, deverão ser hasteadas nos órgãos municipais de Duas Barras as bandeiras do Brasil e do Município de Duas Barras.

Art. 3º. O Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras não será considerado feriado municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de março de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:6FDC4AA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.107-13, ESTABELECE OBRIGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO CARDÁPIO SEMANAL DAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Lei Municipal nº1.107 de 18 de março de 2.013.

> "Estabelece a obrigação de divulgação prévia do cardápio semanal das creches e escolas públicas municipais e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O cardápio semanal das creches e escolas públicas pertencentes ao Município de Duas Barras, deverá ser afixado nos seus respectivos murais/quadro de avisos, para fiscalização pelos entes públicos e pela sociedade em geral.

Parágrafo único - A informação relativa ao cardápio da semana, deverá ser afixada até as 09:00 (nove) horas, do dia em que se iniciar a semana letiva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de março de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:872B0ECE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1108-13, DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GRUPOS DE FOLIAS DE REIS DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1.108, de 18 de março de 2.013

> "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Grupos de Folias de Reis de Duas Barras e dá outras providências".

Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal de Duas Barras a Associação dos Grupos de Folias de Reis de Duas Barras, com a inscrição sob o nº 16.714.358/0001-16.

Art. 2º. A presente lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Duas Barras.

Art. 3º. As subvenções que porventura venham a ser requeridas pela Associação dos Grupos de Folias de Reis de Duas Barras ao Poder Executivo Municipal dependerão de dotação orçamentária própria e lei específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de março de 2013.

DR. RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:8A03E4E3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 001/2013

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA.** Objeto: Fornecimento de combustível para suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, bem como para atendimento a serviços executados com utilização de roçadeiras, moto-serra e moto-poda, prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo prazo de 11 (onze) meses. Fundamento Legal: Processos Licitatórios n° 180 e 312/2013, Edital de Pregão Presencial nº 005/2013. Valor do contrato: R$ 654.340,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e quarenta Reais). Data de celebração contratual: 15 de fevereiro de 2013. Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013. Onde se lê CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2013, leia-se CONTRATO DE COMPRAS Nº 001/2013 (edição nº 0866 de 05 de março de 2013).

Mendes, 03 de abril de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:474A4EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 002/2013

Partes: Município de Mendes e **DERIVADOS DE PETRÓLEO NASCIMENTO LTDA ME.** Objeto: Fornecimento de combustível para suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, bem como para atendimento a serviços executados com utilização de roçadeiras, moto-serra e moto-poda, prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo prazo de 11 (onze) meses. Fundamento Legal: Processos Licitatórios n° 180 e 312/2013, Edital de Pregão Presencial nº 005/2013. Valor do contrato: R$ 378.766,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e seis Reais). Data de celebração contratual: 15 de fevereiro de 2013. Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013. Onde se lê CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2013, leia-se CONTRATO DE COMPRAS Nº 002/2013 (edição nº 0866 de 05 de março de 2013).

Mendes, 03 de abril de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:087F27D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Processo nº 1425/2013. Pregão Presencial nº 16/2013.
Intimação: Evial Expresso Ltda – EPP, CNPJ (MF) nº 27.632.439/0001-93. Finalidade: Esclarecimentos, no prazo de 24h, em relação à utilização do veículo (Placa KWX 0122) unicamente no objeto de que trata a licitação – Pregão nº 16/2013, ante a contratação em vigor inerente ao transporte coletivo regular de passageiros (Contrato de Concessão nº 001/2008).

Mendes, 03 de abril de 2013.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A371925C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Processo nº 1425/2013. Pregão Presencial nº 16/2013.
Intimação: Viação Mendense Turismo Ltda, CNPJ (MF) nº 12.637.867/0001-31. Finalidade: Apresentação de justificativas, no prazo de 24h, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/02, para a não disponibilidade dos veículos para fins de vistoria agendada para o dia 01/04/2013.

Mendes, 03 de abril de 2013.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:01D3F10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, ofício/2013, Fundo Municipal de Assistência Social Emprego e Renda.
D E C R E T A:
Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 015 de 01 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em, 01 de abril de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D9CB3646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Promoção Social, possui em seu organograma contábil-financeiro verbas e repasses próprios;
CONSIDERANDO, a apresentações de prestações de contas, balancetes e outros expedientes contábeis aos Órgãos Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO, finalmente, a autonomia de gestão financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda,
DECRETA:
Art. 1°. Fica **DELEGADO** competência o Sr. **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Assistência Social Emprego e Renda e a Srª Camila Villar Ferreira de Melo, para, em conjunto, com poderes especiais para assinarem cheques e efetuarem quaisquer transações bancárias obedecidas os limites estabelecidos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 01 de abril de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3D999D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°060/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Operador de Roçadeira**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

ALDAIR MARIANO RAILBOT
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:43A124F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°062/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Encarregado de Equipe de Manutenção e Conservação de Rios e Valas.**
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

ALOÍSIO LEOPOLDO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:110C5019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°068/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Operador de Roçadeira.**
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

ANTÔNIO ANTUNES
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CD543ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°069/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Operador de Motosserra.**
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E698B894

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°071/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Operador de Roçadeira**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

CLEOMAR IZIDORIO CANDANDA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E9D838F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°073/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Encarregada da Limpeza Urbana**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

CRISTIANE PIO CARVALHO ROCHA
Contratada

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:57A7E90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°074/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

DELCI DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3A2DEF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°075/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

DJALMA ALVES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:EA18250A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°077/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

EDEMIR GOULART DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:68147DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°080/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

FABIANO JOSÉ GUEDES COUTINHO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:367B4D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°081/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

FERNANDO ALVES PAULINO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:5F35F592

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°085/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Encarregado de Equipe de Operadores de Motosserras**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

HÉLIO CORREA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:FCC0D6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°088/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Operador de Motosserra**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

IGOR JÚNIOR ANTÔNIO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:FECD7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Encarregado de Equipe de Manutenção e Conservação de Rios e Valas.**
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

JOÃO BATISTA FLORENTINO THOMAZ
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:451B8A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°091/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

JOÃO CESAR DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:12E6D031

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°092/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

JOÃO LUIZ ALVES PAULINO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:195F23DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°093/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Encarregado de Equipe de Manutenção e Conservação de Rios e Valas.**
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

JOÃO MATHIAS
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9C0520F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°100/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

JOSÉ ALBERTO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0875696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°117/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

LUIZ ROBERTO DE ABREU AMARAL
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:875AA80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N/119/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

MESSIAS CONSTÂNCIO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F0E08270

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°121/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

PAULO LEMOS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:84066163

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°122/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

RONALDO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4A21FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°131/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Operador de Roçadeira**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

LUIS EDUARDO AFONSO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CBD34FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°132/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Operador de Roçadeira**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS SILVESTRE
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2E999DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°133/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Operador de Motosserra**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

MARCOS PAULO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:48DB753F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°134/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Encarregado de Equipe de Operadores de Roçadeira.**
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

MÁRIO GOMES DE AVELAR
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:02BCF314

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°139/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

MÁRCIO AFFONSO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:30585D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°155/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Encarregado Geral de Operações SMAMA**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

VALDIR DA CONCEIÇÃO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3F0B8FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°264/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Assessor de Licenciamento Ambiental**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

RONALD GONTIJO DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8F5AA845

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°267/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1865/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 1ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°057/2013/SMAMA.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desempenho pelo contratado das atividades de **Coletor de Resíduos Sólidos**.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de **R$ 700,00** (setecentos reais), mais adicional de 20% de insalubridade, sendo admitido um acréscimo de até 70% (setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT, nunca excedendo os 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

ALESSANDRO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D8D0A0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°481/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1660/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 2ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício Depe/SMEC n°074/2013.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **2ª** e **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
As atividades serão exercidas em jornada de 38(trinta e oito) horas semanais. É terminantemente vedado o desvio da função contratada, sob pela de imediata rescisão do contrato, em função da descaracterização da emergência e do objetivo de excepcional interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$1.936,43 (hum mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

ALCIR BARBOSA DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:73A74CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°625/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1661/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante na **Cláusula 1ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício Depe/SMEC n°075/2013.
Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula **1ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de **INSPETOR DE ALUNOS** a partir de 01 de março de 2013, a fim de atender as necessidades da Secretaria, para atendimento aos alunos em período integral na Escola Municipalizada Prefeito João Gurito.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

JÉSSICA DE SOUZA ANTUNES
Contratada

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:11732628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°500/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1980/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 2ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício Depe/SMEC n°097/2013.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **2ª** e **4ª,** a partir de 08 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
As atividades serão exercidas em jornada de 40 (quarenta) horas semanais. É terminantemente vedado o desvio da função contratada, sob pela de imediata rescisão do contrato, em função da descaracterização da emergência e do objetivo de excepcional interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$1.450,84 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos).
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 13 de março de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

ADRIANA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2D43A9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°527/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°2053/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante nas **Cláusulas 2ª** e **4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício Depe/SMEC n°106/2013.
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **2ª** e **4ª,** a partir de 12 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
As atividades serão exercidas em jornada de 40(quarenta) horas semanais. É terminantemente vedado o desvio da função contratada, sob pela de imediata rescisão do contrato, em função da descaracterização da emergência e do objetivo de excepcional interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$1.450,84 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos).
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 13 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

GLEICE QUELI CONCEIÇÃO FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:787EF4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR DE TESOURARIA

Memorando: 021/2013/Tesouraria
Assunto: Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.452 de 20 de março de 1997 determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido
FUNDEB	BB	28/03/2013	R$ 14.476,86	-	R$ 14.476,86
FPM	BB	28/03/2013	R$ 263.022,03	R$ 55.234,61	R$ 207.787,42
FUNDEB	BB	02/04/2013	R$ 76.238,45	-	R$ 76.238,45
FUNDEB	BB	03/04/2013	R$ 323,18	-	R$ 323,18

Tesouraria
SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Financeiro

Entidade Comunicada
EVA MARIA DO VAL TEIXEIRA
Assistente
Secretaria de Administração

Mendes, 03 de abril de 2013.

GLAUCE DE MOURA PINTO
Secretária de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:37422D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°242/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1770/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante na **Cláusula 4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°152/2013-SECTRAN.

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70%(setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT nunca excedendo 70% do seu valor original.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

CARLOS ROBERTO LÚCIO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:136954CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°245/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1770/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante na **Cláusula 4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°152/2013-SECTRAN.
Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70%(setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo cálculo será efetivado na forma da CLT nunca excedendo 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

EDSON VIRGÍLIO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:30191A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°258/2013

CONSIDERANDO o disposto no Processo n°1770/2013 e a necessidade de retificar o erro material constante na **Cláusula 4ª** do referido contrato, conforme demonstra Ofício n°152/2013-SECTRAN.
Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula **4ª,** a partir de 01 de março de 2013**,** passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O **CONTRATADO** receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), sendo admitido um acréscimo de até 70%(setenta por cento) do valor do mesmo quando for necessária a realização de serviço extraordinário, cujo

cálculo será efetivado na forma da CLT nunca excedendo 70% do seu valor original.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação originária.

Mendes/RJ, em 01 de março de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes
Contratante

ROGÉRIO DE SOUZA ALVES RAMOS
Contratado

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3A7327F4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2013.

Republicado por haver saído com incorreção.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora estatutária **JUCIMAR ALVES PEIXOTO,** matrícula n° 13/007.629-5, cargo de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 14 §2º da Lei nº 004/2005, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 03/2430/13, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 03 de abril de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Selma Bitencourt Cerqueira Martins
Código Identificador:9F3B37E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2013.

Republicado por haver saído com incorreção.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CARNEIRO,** matrícula n° 13/007.164-1, cargo de Assistente Social, lotada no PAD – Programa de Atencimento Domiciliar - SEMUS, Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 03/2179/13, a contar de 01 de março de 2013.
Mesquita, RJ, 03 de abril de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Selma Bitencourt Cerqueira Martins
Código Identificador:B38880F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0009/2013.

DECISÃO. N. 0654/12.
Trata-se de decisão Administrativa para aplicação de sanções, em razão do não atendimento à notificação expedida por este órgão de defesa do consumidor a empresa **TONMIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS VESTIMENTA**, decorrente da instrução do processo administrativo tombado sob o **n. 0654/2012**, visando o estorno do valor de R$ **199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos),** já que o valor correto seria o **de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos)** referente a compra de um **VESTIDO ARGOLA SEM MANGA VERDE G**., e que ainda o mesmo vestido estava na vitrine no valor de **R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos),** conforme se demonstrou em documento junto aos autos **fl. 06.**
Notificação inicial expedida em **05 de outubro do ano de 2012**, devidamente recebida pela notificada em **18 de outubro do ano de 2012**, pelo **Senhor Henrique Silveira**, com as referidas especificações para as devidas informações no prazo de 10 (dez) dias, em relação ao procedimento acima adotado, **fl. 11/12.**
Resposta da Reclamada, conforme **fl. 13,** requerendo pela marcação de Audiência.
Notificação expedida em **26 de fevereiro do ano de 2013**, devidamente recebida pela notificada em **04 de março do ano de 2013, pela Senhora Andrea P. dos Santos**, com as referidas especificações para a referida **Audiência no dia 20 de março do ano de 2013,** às 15:00 horas, observados, ainda á aplicação das penalidades cabíveis em virtude de ausência.**fl. 16/17.**
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa, ora Reclamada não compareceu à audiência ora determinada, conforme **doc. fl. 18,**
É o relatório.
PASSO A DECIDIR:
O PROCON MESQUITA, é um órgão municipal criado pela Lei n. 553/2009, regulamentada pelo Decreto n. 784/2009, para atuar em defesa dos consumidores, dando cumprimento o que estabelece a Lei Federal n. 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Federal n. 2.181/97.
O Órgão tomou conhecimento em razão do não atendimento à notificação expedida por este órgão de defesa do consumidor a empresa **TONMIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS VESTIMENTA (DIMPUS), com endereço a Avenida Brasil, n. 22.155 – Lojas 206/211 – Guadalupe – RJ – CEP: 21.670-000,** decorrente da instrução do processo administrativo tombado sob o n. 0654/2012, visando o estorno do valor de **R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos),** já que o valor correto seria o de **R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos)** referente a compra de um **VESTIDO ARGOLA SEM MANGA VERDE G.,** e que ainda o mesmo vestido estava na vitrine no valor de **R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).**
PROCON MESQUITA, notificou a **TONMIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS VESTIMENTA (DIMPUS),** para demonstrar, por via documental, a sua legalidade, bem como, a efetiva ratificar a prestação dos serviços, haja vista, tratar-se de direito básico do consumidor a informação clara dos serviços que são colocados à sua disposição (art. 6º , III do CDC).
Notificação inicial expedida em **05 de outubro do ano de 2012,** devidamente recebida pela notificada em **18 de outubro do ano de 2012,** pelo **Senhor Henrique Silveira,** com as referidas especificações para as devidas informações no prazo de 10 (dez) dias, em relação ao procedimento acima adotado, **fl. 11/12.**
Resposta da Reclamada, conforme **fl. 13,** requerendo pela marcação de Audiência.
Notificação expedida em **26 de fevereiro do ano de 2013,** devidamente recebida pela notificada em **04 de março do ano de 2013,** pela Senhora **Andrea P. dos Santos**, com as referidas especificações para a referida **Audiência no dia 20 de março do ano de 2013**, às **15:00 horas**, observados, ainda á aplicação das penalidades cabíveis em virtude de ausência.**fl. 16/17..**
Decorridos os prazos estipulados, compulsando os autos, verifica-se que a empresa, ora Reclamada não compareceu à audiência ora determinada, conforme doc. **fl. 18,** conforme ficou atestado nos referidos autos, restou caracterizada a **DESOBEDIÊNCIA A ESTE ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**
A infração por ato de desobediência está capitulada no parágrafo 4º do art. 55 do CDC c/c parágrafo 2º do art. 33, do Decreto n. 2181/97.
Diante disso, considerando a abusividade cometida pela Reclamada **TONMIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS VESTIMENTA (DIMPUS),** sem contudo, apresentar qualquer manifestação, aplico as seguintes sanções.
Fica neste ato determinado para que a Reclamada proceda o respectivo reembolso no valor de **R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos),** devidamente corrigidos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais por dia), a partir de sua ciência.
Aplicar na conformidade da lei a referida multa de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** por ato de desobediência configurado pelo não atendimento da notificação deste respectivo órgão.

ISTO POSTO.
Notifique-se a empresa **TONMIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS VESTIMENTA (DIMPUS), com endereço a Avenida Brasil, n. 22.155 – Lojas 206/211 – Guadalupe – RJ – CEP: 21.670-000,** através de Publicação do inteiro teor desta decisão no Diário Eletrônico Municipal, e envio da cópia para ciência da presente Decisão Administrativa, que resultou na aplicação de multa fixada em **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com base no art. 56, I, do CDC, que deverá ser recolhida, em favor do PROCON-MESQUITA, diretamente na conta n. 8238-4 – Banco do Brasil – Agência Mesquita – RJ 4689-2, ou através de Guia de Recolhimento que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda. Ciente que, caso queira, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa.
Mesquita, 22 de março do ano de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA.
Diretor-presidente.

Publicado por:
Selma Bitencourt Cerqueira Martins
Código Identificador:DFD23C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010/2013.

DECISÃO. N. 0817/13.
Trata-se de decisão Administrativa para aplicação de sanções, em razão do não atendimento à notificação expedida por este órgão de defesa do consumidor a empresa **BANCO IBI S/A,** decorrente da instrução do processo administrativo tombado sob o **n. 0817/2013**, visando à devolução dos valores cobrados de forma indevida, uma vez que as parcelas contratadas estavam em desacordo com o requerido, vez que inicialmente em **05 (cinco) parcelas,** e, alterado para **07 (sete) parcelas** sem autorização, conforme se demonstrou em documento junto aos autos **fl. 02 – 06/08.**
Notificação expedida em **31 de janeiro do ano de 2013**, para realização e comparecimento à **Audiência no dia 27 de março do ano de 2013, às 15:00,** devidamente recebida pela notificada em **12 de março do ano de 2013,** por Bradesco – Address – CDI – Prédio Cinzo, observados, ainda à aplicação das penalidades cabíveis em virtude de ausência.**fl. 09/10.**
Resposta da Reclamada, conforme **fl. 11,** alegando ter convencionado as parcelas, alegando, ainda, que teve contato com a consumidora, o qual foi negado pela mesma. Requerendo pela marcação de Audiência.
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa, ora Reclamada não compareceu à audiência ora determinada, conforme doc. **fl. 12,**
É o relatório.
PASSO A DECIDIR:
O PROCON MESQUITA, é um órgão municipal criado pela Lei n. 553/2009, regulamentada pelo Decreto n. 784/2009, para atuar em defesa dos consumidores, dando cumprimento o que estabelece a Lei Federal n. 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Federal n. 2.181/97.
O Órgão tomou conhecimento em razão do não atendimento à notificação expedida por este órgão de defesa do consumidor a empresa **BANCO IBI S/A,** decorrente da instrução do processo administrativo tombado sob o **n. 0817/2013,** visando à devolução dos valores cobrados de forma indevida, uma vez que as parcelas contratadas estavam em desacordo com o requerido, vez que inicialmente em **05 (cinco) parcelas,** e, alterado para **07 (sete) parcelas** sem autorização, conforme se demonstrou em documento junto aos autos.
PROCON MESQUITA, notificou a **BANCO IBI S/A,** para demonstrar, por via documental, a sua legalidade, bem como, a efetiva prestação dos serviços, haja vista, tratar-se de direito básico do consumidor a informação clara dos serviços que são colocados à sua disposição (art. 6º , III do CDC).
Notificação expedida em **31 de janeiro do ano de 2013**, para realização e comparecimento à **Audiência no dia 27 de março do ano de 2013, às 15:00**, devidamente recebida pela notificada em **12 de março do ano de 2013,** por Bradesco – Address – CDI – Prédio Cinzo, observados, ainda à aplicação das penalidades cabíveis em virtude de ausência**.fl. 09/10.**
Decorridos os prazos estipulados, compulsando os autos, verifica-se que a empresa, ora Reclamada não compareceu à audiência ora determinada, conforme **doc. fl. 12,** conforme ficou atestado nos referidos autos, restou caracterizada a **DESOBEDIÊNCIA A ESTE ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**. A infração por ato de desobediência está capitulada no parágrafo 4º do art. 55 do CDC c/c parágrafo 2º do art. 33, do Decreto n. 2181/97, aplico as seguintes sanções.
Fica neste ato determinado para que a Reclamada proceda o respectivo reembolso das parcelas convencionadas, ou seja, no montante de 05 (cinco) sem qualquer aplicativo de juros, do valor convencionado de R$ 30,22 (trinta reais e vinte e dois centavos), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R$ 50,00 (cinquenta reais) dia, a partir de sua ciência.
Aplicar na conformidade da lei a referida multa de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** por ato de desobediência configurado pelo não atendimento da notificação deste respectivo órgão.
ISTO POSTO.
Notifique-se a empresa **BANCO IBI S/A,** com endereço a Alameda Rio Negro, n. 585 0 Edifício Alphaville – Barueri – São Paulo – CEP: 06454-000, através de Publicação do inteiro teor desta decisão no Diário Eletrônico Municipal, e envio da cópia para ciência da presente Decisão Administrativa, que resultou na aplicação de multa fixada em **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com base no art. 56, I, do CDC, que deverá ser recolhida, em favor do PROCON-MESQUITA, diretamente na conta n. 8238-4 – Banco do Brasil – Agência Mesquita – RJ 4689-2, ou através de Guia de Recolhimento que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda. Ciente que, caso queira, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa.
Mesquita, 02 de abril do ano de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA.
Diretor-presidente.

Publicado por:
Selma Bitencourt Cerqueira Martins
Código Identificador:9D64A3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2012

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2013, às 17:30 hs, na Sala de Cinema Zelito Viana, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Mesquita, em atendimento a disposição legal prevista no art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (FC 101/2000), e de modo a garantir aos Munícipes que os princípios fundamentais da administração pública – Legalidade, Publicidade, Transparência e, principalmente, Moralidade – estão norteando as ações dessa Administração Municipal, foi realizada a Audiência Pública acima referenciada, que procurou demonstrar o resultado do 3º Quadrimestre do ano de 2012, apontando a fonte dos recursos recebidos e sua destinação, para que fossem assim eficientemente explicadas as ações tomadas no período em destaque e como foram aplicados os recursos, esclarecendo as dúvidas suscitadas por aqueles interessados que atenderam o convite para participação. Inicialmente, todos os participantes da audiência receberam o Quadro Comparativo da Receita Arrecadada e Despesa-2012, onde constavam, no primeiro quadro (DE ONDE VEM O DINHEIRO), todas as receitas recebidas pelo Município, apontando sua origem e; no segundo quadro (PARA ONDE VAI), sua destinação, detalhando onde foram utilizadas essas receitas. A Mesa Diretora foi composta pelo Dr. Elço Luis Fontes Padilha (Secretário Municipal de Despesas e Planejamento), que também presidiu a Sessão, o Dr. Cristiano de Abreu Braga (Subcontrolador Geral do Município), que o Secretariou, e o Sr. Paulo Sérgio Delfino Machado (Subsecretário de Integração Governamental e

Mobilização Social). Também estava presente o Dr. Leonardo Barbosa Monteiro (Subsecretário Municipal de Governo). Tão logo feita esta composição, foi aberta a sessão reafirmando que essa Audiência Pública é somente voltada para o debate do tema em questão, solicitando aos presentes que analisassem o quadro distribuído, dando liberdade a quem quisesse se manifestar. O Presidente da Mesa expôs sobre como foi elaborado o quadro que fora distribuído, já que essa ação é de sua responsabilidade como Secretário de Despesas e Planejamento, discorrendo sobre as receitas e despesas nele contidas, principalmente no tocante aos gastos na área de educação e na área de previdência (RPPS). Discorreu também, sobre as transferências de receitas referentes a convênios federais e estaduais e a aplicação desses recursos no Município, constantes do quadro comparativo que fora distribuído. Após perguntou se havia alguma dúvida, e não havendo manifestação do auditório, solicitou que os presentes assinassem a lista de presença localizada próxima à porta de entrada. E, não havendo mais nada a ser deliberado, encerrou-se a Audiência Pública às 18:05 hs, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Mesa Diretora.
Município de Mesquita, 01 de Março de 2013.

ELÇO LUIS FONTES PADILHA (SECRETÁRIO SEMDEP)
Presidente

CRISTIANO DE ABREU BRAGA (SUBCONTROLADOR GERAL)
Secretário

DE ONDE VEM O DINHEIRO			**PARA ONDE VAI**		
			SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA		
TIPOS DE RECEITAS	**3º quadrimestre**	**TOTAL DO ANO ATÉ DEZEMBRO**	**ORGÃO**	**3º quadrimestre**	**TOTAL DO ANO ATÉ DEZEMBRO**
RECEITAS DO MUNICÍPIO			Pessoal	53.967.101,64	109.134.452,47
IPTU	1.809.824,16	7.995.870,10	Aluguel	605.012,52	1.150.000,71
ISS	4.385.414,85	10.151.797,33	Adiantamento	5.000,00	30.000,00
IMPOSTO DE RENDA	1.095.929,06	2.244.271,80	Alimentação Escolar / C. Básica	2.337.940,94	4.288.253,37
ITBI	291.716,24	761.051,03	Alimentação Hospitalar	335.171,65	515.791,15
MULTAS E JUROS	1.189.914,00	1.958.114,14	Aluguel de Veículos	969.753,35	2.471.373,35
OUTRAS RECEITAS	504.688,51	1.509.782,34	Atos Oficiais	39.044,12	253.360,33
TAXAS DIVERSAS	202.419,58	1.340.996,77	Cedae	184.949,22	495.049,87
ILUMININAÇÃO PÚBLICA	1.134.665,64	3.421.597,98	Combustível	262.584,28	533.699,18
DÍVIDA ATIVA	835.144,52	2.392.154,41	Conselhos	0,00	54.215,86
JUROS DE APLICAÇÕES	476.016,24	1.938.892,23	Consignação	214.150,26	1.095.800,28
LIMPEZA PÚBLICA	501.330,78	2.011.192,18	Clínicas e Laboratórios (Serviços)	1.547.404,60	4.429.433,61
Sub - Total:	**12.427.063,58**	**35.725.720,31**	Correios	549,83	29.834,18
			Cursos e Treinamentos	0,00	62.823,18
RECEITAS FEDERAIS			Dívidas - INSS	103.526,06	576.071,36
RENDIMENTOS DO PETRÓLEO	3.753.756,85	11.254.073,44	Eventos	563.250,00	1.244.705,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	533.533,73	1.136.601,89	Iluminação Pública - CIP	156.223,16	612.868,48
EDUCAÇÃO	14.361.604,00	42.473.608,62	Imobilização	310.496,73	1.665.839,86
ICMS - FEDERAL	35.377,88	106.133,64	Light	42.102,74	2.007.980,04
SAÚDE	8.023.834,77	20.929.568,86	Limpeza Urbana	7.701.948,06	17.356.279,35
TRANSF. CONVÊNIOS - UNIÃO	14.005.912,00	19.514.824,47	Livros e Materiais Escolar	476.333,00	1.190.954,30
TRANSF. RECURSOS - CIDE	11.203,18	218.676,94	Locação de Maqs e Equptos	596.467,17	903.110,02
COTA FPM / ITR	7.542.447,89	18.839.449,32	Manutenção e Reparos Predial	101.631,75	180.044,11
JUROS DE APLICAÇÕES	505.472,81	1.510.566,64	Manutenção de Redes Elétricas	3.007.337,45	3.995.990,59
PAC/FNHIS	661.929,59	1.978.565,62	Manutenção de Redes de Esgoto	3.086.241,07	4.397.683,29
OUTRAS RECEITAS	127.272,56	127.272,56	Manutenção de Veículos	223.810,29	510.023,62
Sub - Total:	**49.562.345,26**	**118.089.342,00**	Manutenção de Vias Urbanas	3.164.911,62	5.195.516,81
			Material de Consumo	243.918,06	586.839,38
RECEITAS DO ESTADO			Obras e Investimentos	14.867.173,82	24.025.962,11
ICMS - COTA PARTE	9.815.476,23	25.910.215,30	Outras Despesas	0,00	235.629,84
IPVA - COTA PARTE	554.311,22	4.288.103,15	Oxigênio	83.566,65	154.081,20
IPI - EXPORTAÇÃO	319.084,62	697.786,85	Pasep	660.126,28	2.276.988,40
TRANSF DO ESTADO (SAÚDE)	19.960,63	169.456,66	Prod. Hosp. / Medicamentos	2.121.158,33	3.896.083,92
TRANSF DO ESTADO - PNAFM	308.839,36	308.839,36	Publicidade	116.778,81	180.289,91
OUTRAS RECEITAS	99.487,95	310.948,99	Repasse Câmara	2.086.525,64	6.259.576,92
TRANSF. CONVÊNIOS - ESTADO	407.700,00	407.700,00	Retenção de IRRF	498.809,77	1.235.774,13
Sub - Total:	**11.524.860,01**	**32.093.050,31**	Retenção de ISS	199.323,51	1.588.740,99
			Seguros de Veiculos	0,00	212.877,51
			Sistema de Informática	223.613,60	2.106.987,44
DEDUÇÕES DO FUNDEB	**(5.376.163,92)**	**(16.071.406,90)**	Subvenções Sociais - Creches	107.347,66	996.367,07
			Tarifas Bancárias	8.768,45	657.983,61
			Telefone	247.014,84	1.005.559,17
			Uniformes Escolar	210.602,40	610.815,66
TOTAL GERAL	**78.890.432,77**	**201.979.519,52**	**TOTAL GERAL**	**101.677.669,33**	**210.411.711,89**
RPPS	**6.831.861,24**	**17.971.350,84**			

Publicado por:
Selma Bitencourt Cerqueira Martins
Código Identificador:4D476824

